



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 583/74

SUMMÁRIA: ATUALIZA taxa de conservação de estradas, licença para localização e imposto sobre serviço de qualquer natureza.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Paulino Stedile, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - A taxa de conservação de estradas passará a ser cobrada na base de Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros) por propriedade e mais 1,50 (um cruzeiro e cinquenta centavos) por alquiler.

Art. 2º) - A taxa de licença para localização será cobrada na base de Cr\$ 0,5% (cinco décimos por cento) de capital em giro do estabelecimento.

Art. 3º) - Os itens II, III, IV, V e VI da Tabela I do Código Tributário que trata de imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza será cobrado de acordo com a alíquota de 2% (dois por cento).

Parágrafo único: O item VIII da referida tabela, boite, dancing,, cabaré e similares terá preço fixo de 30 (trinta) vezes o salário mínimo local.

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 1º dias do mês de Outubro de 1974, 86º de República e 19º do Município.

Paulino Stedile

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,

Ermanno G. Hildebrand

SECRETARIA MUNICIPAL